



**PROJETO DE LEI Nº 40 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante descrição abaixo:

**DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	G-11	FONOAUDIÓLOGO	01	NIVEL SUPERIOR

**Art. 2º** O Anexo I – DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal Nº 058, de 30 de dezembro de 2009, no que concerne ao Padrão “G” – Categoria Funcional de Técnico de Nível Superior, passa a vigorar da seguinte forma:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	G-11	FONOAUDIÓLOGO	01	NIVEL SUPERIOR

**Art. 3º** As atribuições do cargo de fonoaudiólogo são as seguintes:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; fazer a triagem e avaliações solicitadas nas escolas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar triagem e avaliações solicitadas nos alunos das escolas municipais; realizar outras atividades afins.

- Carga horária - 20 horas semanais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do objeto desta Lei, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2022, assim classificadas:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ. 2.018 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF  
CENTRAL  
3.1.90.11.00.00.00.00 0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Em \_\_/\_\_/2022.

**VANDIELE LOPES MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa criar uma vaga para o cargo de fonoaudiólogo de provimento efetivo, no Município de Unistalda, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A criação do presente cargo se justifica pela demanda de serviços que estão atrelados a essa especialidade e muitas vezes a Administração tem que se valer de contratação temporária a fim de suprir as deficiências na execução.

O cargo de fonoaudiólogo possibilitará que tenhamos no quadro de servidores um profissional capaz de atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, orientar pacientes e familiares, assim como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do art. 169, § 1º, da CF/88.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
**Prefeito Municipal**